



Índice

Secretaria Municipal do Gabinete Civil.....	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 906/2026 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.....	2
PORTARIA Nº 913/2026 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.....	2
PORTARIA Nº 912/2026 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.....	3
PORTARIA Nº 911/2026 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.....	4
PORTARIA Nº 910/2026 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.....	5
PORTARIA Nº 909/2026 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.....	6
PORTARIA Nº 908/2026 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.....	7
PORTARIA Nº 907/2026 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.....	7

**Secretaria Municipal do Gabinete Civil****PORTARIA****PORTARIA Nº 906/2026 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 906/2026 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, JOSÉ GONÇALVES LIMA no uso da atribuição que lhe confere o art. 80 caput, inciso VI da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar LORENA DOS SANTOS REIS do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO DESTE MUNICÍPIO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 29 dias do mês de setembro de 2026.

JOSÉ GONÇALVES LIMA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS MA

*Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista
Diretora do Departamento do Diário Oficial
Código identificador: x70yjook1gt20261006141005*

PORTARIA Nº 913/2026 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 913/2026 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS OCUPADO PELO SERVIDOR FRANCISCO ARAUJO PINTO, MATRÍCULA Nº 1557, EM RAZÃO DE APOSENTADORIA, NOS TERMOS DO ART. 82, INCISO V, DA LEI MUNICIPAL Nº 028/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, JOSÉ

GONÇALVES LIMA no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 80 caput, inciso VI, da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 028/2002,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 021/2026, instaurado pela Comissão Permanente de Sindicância, Processos Administrativos e Disciplinares, com a finalidade de verificar a situação funcional da servidora após a concessão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

CONSIDERANDO a Recomendação Ministerial nº 12/2026, expedida pela 1ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz, nos autos do SIMP nº 007357-253/2025, para que o Município adote providências administrativas para regularizar a situação funcional dos servidores municipais que aposentaram e permaneceram no exercício do cargo;

CONSIDERANDO que o servidor foi nomeado para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais pela Portaria nº 113/2003, de 02/05/2003, e possui uma única matrícula funcional perante o Município (nº 1557);

CONSIDERANDO que o servidor é titular do benefício NB 2xxxxxxxxx-7, espécie 57 – Aposentadoria por idade, com Data de Início do Benefício em 05/02/2025;

CONSIDERANDO que a consulta realizada pela Administração no Portal INSS confirmou que o período contributivo decorrente do vínculo com o Município de Davinópolis, CNPJ nº 01.616.269/0001-60, foi utilizado para a concessão do referido benefício;

CONSIDERANDO que o regime dos servidores efetivos do Município é o estatutário (art. 20 da Lei Municipal nº 028/2002), que a aposentadoria é concedida pelo INSS (art. 216) e que a aposentadoria constitui causa de vacância do cargo (art. 82, V);

CONSIDERANDO o art. 37, § 14, da Constituição Federal, segundo o qual a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do RGPS, acarreta o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo;

CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.150 da repercussão geral (RE 1.302.501), segundo a qual o servidor aposentado pelo RGPS, havendo previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito de nele se manter;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo público de



Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pelo servidor FRANCISCO ARAUJO PINTO, matrícula funcional nº 1557, em razão de aposentadoria, com fundamento no art. 82, inciso V, da Lei Municipal nº 028/2002, reconhecendo-se a configuração da causa de vacância em 05/02/2025, data de início do benefício previdenciário NB 2XX.XXX.XXX-7.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que promova o desligamento da servidora do quadro funcional do Município, a baixa da matrícula nº 1343 e as anotações nos assentamentos funcionais e nos sistemas de folha de pagamento e de informações previdenciárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 30 dias do mês de setembro de 2026.

JOSÉ GONÇALVES LIMA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS MA

Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista

Diretora do Departamento do Diário Oficial

Código identificador: 7iibxk0qjyy20261006141012

PORTARIA Nº 912/2026 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 912/2026 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DE PROFESSORA OCUPADO PELA SERVIDORA ANTONIA ALVES DA SILVA, MATRÍCULA Nº 1343, EM RAZÃO DE APOSENTADORIA, NOS TERMOS DO ART. 82, INCISO V, DA LEI MUNICIPAL Nº 028/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, JOSÉ GONÇALVES LIMA no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 80 caput, inciso VI da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 028/2002,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 034/2026, instaurado pela Comissão Permanente de Sindicância, Processos Administrativos e Disciplinares, com a finalidade de verificar a situação funcional da servidora após a concessão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, e não para apurar infração disciplinar;

CONSIDERANDO a Recomendação Ministerial nº 12/2026, expedida pela 1ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz (SIMP nº 007357-253/2025), que orientou a apuração individualizada da situação dos servidores aposentados pelo RGPS que permanecem em cargos públicos municipais;

CONSIDERANDO que a servidora foi nomeada para o cargo de Professora pela Portaria nº 019/1998, de 02/03/1998, e possui uma única matrícula funcional perante o Município (nº 1343);

CONSIDERANDO que a servidora é titular do benefício NB 2xxxxxxxxx-7, espécie 57 – Aposentadoria por Tempo de Contribuição do Professor, com Data de Início do Benefício em 04/04/2023;

CONSIDERANDO que a consulta realizada pela Administração no Portal INSS confirmou que o período contributivo decorrente do vínculo com o Município de Davinópolis, CNPJ nº 01.616.269/0001-60, foi utilizado para a concessão do referido benefício;

CONSIDERANDO que o regime dos servidores efetivos do Município é o estatutário (art. 20 da Lei Municipal nº 028/2002), que a aposentadoria é concedida pelo INSS (art. 216) e que a aposentadoria constitui causa de vacância do cargo (art. 82, V);

CONSIDERANDO o art. 37, § 14, da Constituição Federal, segundo o qual a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do RGPS, acarreta o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo;

CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.150 da repercussão geral (RE 1.302.501), segundo a qual o servidor aposentado pelo RGPS, havendo previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito de nele se manter;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 079/2026 PGM, de 28/09/2026, que opinou pelo não acolhimento da defesa administrativa quanto à permanência no cargo e pela incidência da causa de vacância do art. 82, V, da Lei Municipal nº 028/2002;

CONSIDERANDO a decisão da Comissão no Processo Administrativo nº 034/2026, que reconheceu a efetiva utilização do tempo de contribuição do vínculo com o Município para a concessão da aposentadoria e a existência de matrícula funcional única [indicar relatório final/ata e data];

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo público de Professora, ocupado pela servidora ANTONIA ALVES DA SILVA, matrícula funcional nº 1343, em razão de aposentadoria, com fundamento no art. 82, inciso V, da Lei Municipal nº 028/2002, com efeitos a contar de 04/04/2023, data de início do benefício previdenciário NB 237.XXX.XXX-7.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que promova o desligamento da servidora do quadro funcional do Município, a baixa da matrícula nº 1343 e as anotações nos assentamentos funcionais e nos sistemas de folha de pagamento e de informações previdenciárias.

Art. 3º - Esta Portaria não possui natureza disciplinar ou sancionatória, decorrendo exclusivamente dos efeitos da aposentadoria sobre a subsistência do vínculo funcional.

Art. 4º - Determinar a intimação da servidora do teor desta Portaria e a comunicação à Comissão Permanente de Sindicância, Processos Administrativos e Disciplinares e à 1ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz, para ciência e providências cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 30 dias do mês de setembro de 2026.

JOSÉ GONÇALVES LIMA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS MA

*Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista
Diretora do Departamento do Diário Oficial
Código identificador: kfwmmikcmty20261006141036*

PORTARIA Nº 911/2026 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 911/2026 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DE PROFESSORA OCUPADO PELA SERVIDORA MARILEIDE DA SILVA MUNIZ, MATRICULA Nº 1341, EM RAZÃO DE APOSENTADORIA, NOS TERMOS DO ART. 82, INCISO V, DA LEI MUNICIPAL Nº 028/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, JOSÉ

GONÇALVES LIMA no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 80 caput, inciso VI, da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 028/2002,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 035/2026, instaurado pela Comissão Permanente de Sindicância, Processos Administrativos e Disciplinares, com a finalidade de verificar a situação funcional da servidora após a concessão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

CONSIDERANDO a Recomendação Ministerial nº 12/2026, expedida pela 1ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz, nos autos do SIMP nº 007357-253/2025, para que o Município adote providências administrativas para regularizar a situação funcional dos servidores municipais que aposentaram e permaneceram no exercício do cargo;

CONSIDERANDO que a servidora foi nomeada para o cargo de Professora pela Portaria, e possui uma única matrícula funcional perante o Município (nº 1341);

CONSIDERANDO que a servidora é titular do benefício NB 2xxxxxxxx-4, espécie 57 – Aposentadoria por idade, com Data de Início do Benefício em 22/06/2026;

CONSIDERANDO que a consulta realizada pela Administração no Portal INSS confirmou que o período contributivo decorrente do vínculo com o Município de Davinópolis, CNPJ nº 01.616.269/0001-60, foi utilizado para a concessão do referido benefício;

CONSIDERANDO que o regime dos servidores efetivos do Município é o estatutário (art. 20 da Lei Municipal nº 028/2002), que a aposentadoria é concedida pelo INSS (art. 216) e que a aposentadoria constitui causa de vacância do cargo (art. 82, V);

CONSIDERANDO o art. 37, § 14, da Constituição Federal, segundo o qual a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do RGPS, acarreta o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo;

CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.150 da repercussão geral (RE 1.302.501), segundo a qual o servidor aposentado pelo RGPS, havendo previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito de nele se manter;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo público de Professora, ocupado pelo (a) servidor (a) MARILEIDE DA

SILVA MUNIZ, Matrícula nº 1341, em razão de aposentadoria, com fundamento no art. 82, inciso V, da Lei Municipal nº 028/2002, reconhecendo-se a configuração da causa de vacância em 22/06/2026, data de início do benefício previdenciário NB 2XX.XXX.XXX-4.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que promova o desligamento da servidora do quadro funcional do Município, a baixa da matrícula nº 1343 e as anotações nos assentamentos funcionais e nos sistemas de folha de pagamento e de informações previdenciárias.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 30 dias do mês de setembro de 2026.

JOSÉ GONÇALVES LIMA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS MA

*Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista
Diretora do Departamento do Diário Oficial
Código identificador: gwcvvseaoH20261006141017*

PORTARIA Nº 910/2026 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 910/2026 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DE PROFESSORA OCUPADO PELA SERVIDORA MARIA SALOMÉ OLIVEIRA E SILVA, MATRÍCULA Nº 1139, EM RAZÃO DE APOSENTADORIA, NOS TERMOS DO ART. 82, INCISO V, DA LEI MUNICIPAL Nº 028/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, JOSÉ GONÇALVES LIMA no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 80 caput, inciso VI, da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 028/2002,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 002/2026, instaurado pela Comissão Permanente de Sindicância, Processos Administrativos e Disciplinares, com a finalidade de verificar a situação funcional da servidora após a concessão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

CONSIDERANDO a Recomendação Ministerial nº 12/2026, expedida pela 1ª Promotoria de Justiça

Especializada da Comarca de Imperatriz, nos autos do SIMP nº 007357-253/2025, para que o Município adote providências administrativas para regularizar a situação funcional dos servidores municipais que aposentaram e permaneceram no exercício do cargo;

CONSIDERANDO que a servidora foi nomeada para o cargo de Professora pela Portaria e possui uma única matrícula funcional perante o Município (nº 1139);

CONSIDERANDO que a servidora é titular do benefício NB 1xxxxxxxxx-0, espécie 57 – Aposentadoria por idade, com Data de Início do Benefício em 10/02/2012.

CONSIDERANDO que a consulta realizada pela Administração no Portal INSS confirmou que o período contributivo decorrente do vínculo com o Município de Davinópolis, CNPJ nº 01.616.269/0001-60, foi utilizado para a concessão do referido benefício;

CONSIDERANDO que o regime dos servidores efetivos do Município é o estatutário (art. 20 da Lei Municipal nº 028/2002), que a aposentadoria é concedida pelo INSS (art. 216) e que a aposentadoria constitui causa de vacância do cargo (art. 82, V);

CONSIDERANDO o art. 37, § 14, da Constituição Federal, segundo o qual a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do RGPS, acarreta o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo;

CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.150 da repercussão geral (RE 1.302.501), segundo a qual o servidor aposentado pelo RGPS, havendo previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito de nele se manter;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo público de Professora, ocupado pelo (a) servidor (a) MARIA SALOMÉ OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 1139, em razão de aposentadoria, com fundamento no art. 82, inciso V, da Lei Municipal nº 028/2002, reconhecendo-se a configuração da causa de vacância em 10/02/2012, data de início do benefício previdenciário NB 1XX.XXX.XXX-0.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que promova o desligamento da servidora do quadro funcional do Município, a baixa da matrícula nº 1343 e as anotações nos assentamentos funcionais e nos sistemas de folha de pagamento e de informações previdenciárias.



Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 30 dias do mês de setembro de 2026.

JOSÉ GONÇALVES LIMA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS MA

*Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista
Diretora do Departamento do Diário Oficial
Código identificador: 01ghomug4r20261006141014*

PORTARIA Nº 909/2026 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 909/2026 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS OCUPADO PELA SERVIDORA MARIA FERREIRA LIMA, MATRÍCULA Nº 1479, EM RAZÃO DE APOSENTADORIA, NOS TERMOS DO ART. 82, INCISO V, DA LEI MUNICIPAL Nº 028/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, JOSÉ GONÇALVES LIMA no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 80 caput, inciso VI, da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 028/2002,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 002/2026, instaurado pela Comissão Permanente de Sindicância, Processos Administrativos e Disciplinares, com a finalidade de verificar a situação funcional da servidora após a concessão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

CONSIDERANDO a Recomendação Ministerial nº 12/2026, expedida pela 1ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz, nos autos do SIMP nº 007357-253/2025, para que o Município adote providências administrativas para regularizar a situação funcional dos servidores municipais que aposentaram e permaneceram no exercício do cargo;

CONSIDERANDO que a servidora foi nomeada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais pela Portaria e possui uma única matrícula funcional perante o Município (nº 1479);

CONSIDERANDO que a servidora é titular do benefício NB 1xxxxxxx-9, espécie 57 – Aposentadoria por idade,

com Data de Início do Benefício em 13/06/2014.

CONSIDERANDO que a consulta realizada pela Administração no Portal INSS confirmou que o período contributivo decorrente do vínculo com o Município de Davinópolis, CNPJ nº 01.616.269/0001-60, foi utilizado para a concessão do referido benefício;

CONSIDERANDO que o regime dos servidores efetivos do Município é o estatutário (art. 20 da Lei Municipal nº 028/2002), que a aposentadoria é concedida pelo INSS (art. 216) e que a aposentadoria constitui causa de vacância do cargo (art. 82, V);

CONSIDERANDO o art. 37, § 14, da Constituição Federal, segundo o qual a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do RGPS, acarreta o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo;

CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.150 da repercussão geral (RE 1.302.501), segundo a qual o servidor aposentado pelo RGPS, havendo previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito de nele se manter;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pelo (a) servidor (a) MARIA FERREIRA LIMA, matrícula nº 1479, em razão de aposentadoria, com fundamento no art. 82, inciso V, da Lei Municipal nº 028/2002, reconhecendo-se a configuração da causa de vacância em 13/06/2014, data de início do benefício previdenciário NB 1XX.XXX.XXX-9.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que promova o desligamento da servidora do quadro funcional do Município, a baixa da matrícula nº 1343 e as anotações nos assentamentos funcionais e nos sistemas de folha de pagamento e de informações previdenciárias.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 30 dias do mês de setembro de 2026.

JOSÉ GONÇALVES LIMA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS MA





Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista
Código identificador: fwci7schofy20261006151014

PORTARIA Nº 908/2026 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 908/2026 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DE PROFESSORA OCUPADO PELA SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA MARTINS, MATRÍCULA Nº 1105, EM RAZÃO DE APOSENTADORIA, NOS TERMOS DO ART. 82, INCISO V, DA LEI MUNICIPAL Nº 028/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, JOSÉ GONÇALVES LIMA no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 80 caput, inciso VI, da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 028/2002,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 024/2026, instaurado pela Comissão Permanente de Sindicância, Processos Administrativos e Disciplinares, com a finalidade de verificar a situação funcional da servidora após a concessão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

CONSIDERANDO a Recomendação Ministerial nº 12/2026, expedida pela 1ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz, nos autos do SIMP nº 007357-253/2025, para que o Município adote providências administrativas para regularizar a situação funcional dos servidores municipais que aposentaram e permaneceram no exercício do cargo;

CONSIDERANDO que a servidora foi nomeada para o cargo de Professora pela Portaria nº 095/1998, de 18/03/1998 e possui uma única matrícula funcional perante o Município (nº 1105);

CONSIDERANDO que a servidora é titular do benefício NB 2xxxxxxx-0, espécie 57 – Aposentadoria por idade, com Data de Início do Benefício em 12/12/2024.

CONSIDERANDO que a consulta realizada pela Administração no Portal INSS confirmou que o período contributivo decorrente do vínculo com o Município de Davinópolis, CNPJ nº 01.616.269/0001-60, foi utilizado para a concessão do referido benefício;

CONSIDERANDO que o regime dos servidores efetivos do Município é o estatutário (art. 20 da Lei Municipal nº 028/2002), que a aposentadoria é concedida pelo INSS (art. 216) e que a aposentadoria constitui causa de vacância do cargo (art. 82, V);

CONSIDERANDO o art. 37, § 14, da Constituição Federal, segundo o qual a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do RGPS, acarreta o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo;

CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.150 da repercussão geral (RE 1.302.501), segundo a qual o servidor aposentado pelo RGPS, havendo previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito de nele se manter;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo público de Professora, ocupado pelo (a) servidor (a) MARIA DE FÁTIMA MARTINS, matrícula nº 1105, em razão de aposentadoria, com fundamento no art. 82, inciso V, da Lei Municipal nº 028/2002, reconhecendo-se a configuração da causa de vacância em 12/12/2024, data de início do benefício previdenciário NB 2XX.XXX.XXX-0.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que promova o desligamento da servidora do quadro funcional do Município, a baixa da matrícula nº 1343 e as anotações nos assentamentos funcionais e nos sistemas de folha de pagamento e de informações previdenciárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 30 dias do mês de setembro de 2026.

JOSÉ GONÇALVES LIMA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS MA

Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista
Diretora do Departamento do Diário Oficial
Código identificador: 66xcl1n9f20261006151025

PORTARIA Nº 907/2026 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 907/2026 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DE PROFESSORA OCUPADO PELA SERVIDORA MARIA DAS DORES DE SOUSA, MATRÍCULA Nº 1098, EM RAZÃO DE APOSENTADORIA, NOS TERMOS DO ART. 82, INCISO V, DA LEI MUNICIPAL Nº 028/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, JOSÉ GONÇALVES LIMA no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 80 caput, inciso VI, da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 028/2002,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 033/2026, instaurado pela Comissão Permanente de Sindicância, Processos Administrativos e Disciplinares, com a finalidade de verificar a situação funcional da servidora após a concessão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

CONSIDERANDO a Recomendação Ministerial nº 12/2026, expedida pela 1ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz, nos autos do SIMP nº 007357-253/2025, para que o Município adote providências administrativas para regularizar a situação funcional dos servidores municipais que aposentaram e permaneceram no exercício do cargo;

CONSIDERANDO que a servidora foi nomeada para o cargo de Professora pela Portaria, e possui uma única matrícula funcional perante o Município (nº 1098);

CONSIDERANDO que a servidora é titular do benefício NB 2xxxxxxxx-7, espécie 57 – Aposentadoria por idade, com Data de Início do Benefício em 16/06/2025;

CONSIDERANDO que a consulta realizada pela Administração no Portal INSS confirmou que o período contributivo decorrente do vínculo com o Município de Davinópolis, CNPJ nº 01.616.269/0001-60, foi utilizado para a concessão do referido benefício;

CONSIDERANDO que o regime dos servidores efetivos do Município é o estatutário (art. 20 da Lei Municipal nº 028/2002), que a aposentadoria é concedida pelo INSS (art. 216) e que a aposentadoria constitui causa de vacância do cargo (art. 82, V);

CONSIDERANDO o art. 37, § 14, da Constituição Federal, segundo o qual a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do RGPS, acarreta o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo;

CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.150 da repercussão geral (RE 1.302.501), segundo a qual o servidor aposentado pelo RGPS, havendo previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito de nele se manter;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo público de Professora, ocupado pelo (a) servidor (a) MARIA DAS DORES DE SOUSA, Matrícula nº 1098, em razão de aposentadoria, com fundamento no art. 82, inciso V, da Lei Municipal nº 028/2002, reconhecendo-se a configuração da causa de vacância em 16/06/2025, data de início do benefício previdenciário NB 2XX.XXX.XXX-7.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que promova o desligamento da servidora do quadro funcional do Município, a baixa da matrícula nº 1343 e as anotações nos assentamentos funcionais e nos sistemas de folha de pagamento e de informações previdenciárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.bb

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 30 dias do mês de setembro de 2026.

JOSÉ GONÇALVES LIMA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS MA

*Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista
Diretora do Departamento do Diário Oficial
Código identificador: nk0eq0uzrhs20261006151009*



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Davinópolis

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo - Residencial Daniel Silva Alves
Cep: 65.927-000
<https://www.davinopolis.ma.gov.br>

José Gonçalves Lima
Prefeito Municipal

Wagner dos Reis Silva
Secretário Municipal de Administração

Informações: prefeitura@davinopolis.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO DIGITAL/OU=
Certificado Digital PJ A1/OU=45616309000149/OU=AC
SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE
DAVINOPOLIS:01616269000160
Data: 06/10/2026

